**APRESENTAÇÃO À INSOLVÊNCIA (PESSOA SINGULAR) – OUTRA**

COMARCA DE LISBOA – LISBOA – UNIDADE CENTRAL LISBOA – INST. CENTRAL – 1ª SEC. COMÉRCIO INSOLVêNCIA PESSOA SINGULAR (APRESENTAÇÃO)

MERITISSIMO JUÍZ DE DIREITO:

RUI ..., casado, morador na R. ... – , contribuinte nº ...., vem apresentar-se à insolvência, o que faz nos termos dos artºs 18º ss CIRE e com os seguintes fundamentos:

I – O agregado familiar

II – A actividade profissional do Reqte.

III – O passivo do Reqte.

IV – Do pedido de exoneração do passivo restante.

I – O agregado familiar:

01 Em cumprimento com o disposto nos artºs 23º/2c)-d) CIRE, o Reqte. declara que é casado no regime da comunhão de adquiridos com ROSA ..., NIF ..., juntando para o efeito aos Autos o assento de casamento que ora se junta e se dá por integralmente reproduzido com doc. 01.

02 O agregado familiar é composto pelo ora Reqte. e sua esposa.

II – A actividade profissional do Reqte.

03 Desde o início do casamento que sempre foi o Reqte. a administrar os bens comuns do casal, nunca consultando a sua esposa. sobre o modo de gestão e/ou administração, nem sequer lhe dando conhecimento da situação financeira do casal.

04 Tornando-se um hábito ser o Reqte. a garantir pessoalmente as obrigações comerciais contraídas, sem que a esposa tivesse pleno e real conhecimento das mesmas.

05 No âmbito da administração que vinha fazendo da vida financeira do casal, o Reqte. tornou-se sócio gerente de uma sociedade: “BuonoGiorno, Ldª”.

06 Por causa da crise que o país atravessa e é de todos conhecida, essa sociedade conheceu algumas dificuldades económicas.

07 O Reqte. sempre omitiu da sua esposa a sua real situação patrimonial, tudo tendo feito para minorar a mesma, designadamente pagando ao Fisco e à Segurança Social.

08 Sem sucesso.

09 O Reqte. recebeu uma notificação emitida pelo serviço de finanças de Mafra, pelo qual ficou informado de que existe um processo de execução fiscal a correr contra si, com o nº ... e apensos (cfr. doc. 02 que se junta e se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos de lei.).

10 Por via desta notificação, ficou o Reqte. conhecedor de que a dívida em execução é exclusiva do Reqte. e bem assim que, por esse motivo,

11 O serviço de finanças tinha procedido à penhora do único bem comum do casal, um imóvel.

12 O Reqte. vê-se assoberbado com esta situação, para a qual contribuiu com alguma ingenuidade.

13 O Reqte. não consegue informar se existem ou não outros processos judiciais, e qual o seu real valor.

14 O Reqte. recorreu a diversos créditos bancários, designadamente, a crédito habitação e a vários créditos pessoais e ao consumo. Efectivamente,

15 O Reqte. viu-se forçado a recorrer a este meio de financiamento célere como forma de custear as suas despesas pessoais e as da sua esposa, doente cancerosa com mastectomia total, designadamente com a casa, alimentação, vestuário, etc, na medida em que o rendimento existente não lhe permitia custear, motu próprio e na íntegra, as referidas despesas. Porém,

16 É do conhecimento geral que, nos últimos anos, o custo médio de vida au- mentou exponencialmente, mesmo para bens essenciais, não sendo despiciendo concluir que tal cenário contribui e muito para a situação de penúria de muitas famílias portuguesas, incluindo a do Reqte..

17 O sobre-descrito não é imputável ao Reqte. seja a que título for, antes resultando de sucessivas alterações legislativas que prejudicaram o Reqte. na sua actividade profissional e na sua remuneração.

III – O passivo do Reqte.

18 É que o Reqte. tinha assumido encargos diversos, os quais podia cumprir, atenta a sua situação salarial. Assim,

19 O Reqte. é devedor à Fazenda Nacional da quantia de 793.941,51€ por dívidas em execução no Serviço de Finanças de Mafra (doc. 03 que se junta e se dá por reproduzido para todos os efeitos de lei).

20 Tem que suportar as suas responsabilidades pessoais, constantes da listagem anexa do Banco de Portugal, que ora se junta como doc. 04 e se dá por re- produzida para todos os efeitos de lei, sendo que cfr. a referida listagem são seus credores devedores os seguintes:

a. Banco ... (financiamento empresarial ou equiparado, vencido há mais de 60 meses), no valor total de 97.500€;

b. Banco ... (outros créditos, vencido há mais de 60 meses, em litigio);

no valor total de 58.623€.

21 O passivo do Reqte. ascende a 950.064,51€, ao qual acrescem ainda os juros vencidos e vincendos e demais encargos de lei (multas e custas processuais).

22 É o seu maior credor a Fazenda Nacional;

23 É segundo maior credor o Banco ...;

24 E terceiro maior credor é o Banco .....

25 Mostram-se vencidos todos os créditos relacionados, sendo ainda que não existem quaisquer relações especiais e que todos estes créditos são comuns e de natureza particular (facturas e outros papéis comerciais), excepção feita aos créditos da Fazenda Nacional, os quais, por lei, são privilegiados.

26 Cautelarmente informa que estes são todos os elementos de que dispõe, não conhecendo quaisquer outros credores, não dispondo de relação mais actualizada de valores em dívida e não podendo informar datas de vencimento. Em resumo:

27 O Reqte. deixou de conseguir honrar os seus compromissos desde logo para com o Fisco e bem assim para com alguns terceiros. Assim:

28 São credores do Reqte. os seguintes (por ordem alfabética, cfr. artº 24º/a CIRE):

a. Banco ... (outros créditos); no valor total de 58.623€;

b. Fazenda Nacional, no valor total de 793.941,51€;

c. Banco .... (financiamento empresarial ou equiparado), no valor total de 97.500€.

29 O Reqte. é titular do seguinte imóvel: prédio urbano inscrito na matriz nº

37X da freguesia e concelho de ..., sito em (freguesia) e registado na CRP

37X/1994....

IV – Do pedido de exoneração do passivo restante.

30 Nos termos legais, o devedor não titular de empresa não está obrigado a apresentar-se à insolvência, devendo todavia fazê-lo no prazo de seis meses para poder beneficiar da exoneração do passivo restante (artºs 18º/2 e

238º/1d) CIRE).

31 Atentos os elementos contabilísticos ora disponiblizados,, que são aqueles de que o Reqte. dispõe, e o contencioso existente, é manifesto que o Reqte. se encontra numa situação de insolvência actual, pelo que

32 Deve ser declarado insolvente, com todas as legais consequências.

33 Para isso o Reqte declara (artº 238º CIRE) que

34 Não forneceu por escrito, sem dolo ou culpa grave, nos três anos anteriores à data do início do processo de insolvência, informações falsas ou incompletas sobre as suas circunstâncias económicas com vista à obtenção de crédito ou de subsídios de instituições públicas ou a fim de evitar pagamentos a instituições dessa natureza;

35 Não beneficiou da exoneração do passivo restante nos 10 anos anteriores à data do início do processo de insolvência;

36 Não incumpriu o dever de apresentação à insolvência ou, não estando obrigado a se apresentar, se tiver abstido dessa apresentação nos seis meses seguintes à verificação da situação de insolvência, com prejuízo em qualquer dos casos

para os credores, e sabendo, ou não podendo ignorar sem culpa grave, não existir qualquer perspectiva séria de melhoria da sua situação económica;

37 Que saiba, não constam já no processo, ou foram fornecidos até ao momento da decisão, pelos credores ou pelo administrador da insolvência, elementos que indiciem com toda a probabilidade a existência de culpa do devedor na criação ou agravamento da situação de insolvência, nos termos do artº 186º CIRE;

38 Não foi condenado por sentença transitada em julgado por algum dos crimes previstos e punidos nos artºs 227º a 229º CP nos 10 anos anteriores à data da entrada em juízo do pedido de declaração da insolvência ou posteriormente a esta data;

39 Não violou, com dolo ou culpa grave, os deveres de informação, apresentação e colaboração que para ele resultam do presente Código, no decurso do processo de insolvência.

40 Mais declara que se dispõe a observar todas as condições constantes dos artºs 235º a 248º CIRE.

41 A não decretação da insolvência por falta de um ou mais dos elementos do- cumentais exigidos pelo CIRE prejudica os terceiros acima relacionados, pelo que

42 Deve ser o Reqte. declarado insolvente, com todas as legais consequências

43 O que desde já se requer.

TERMOS EM QUE

D. e A., deve ter-se a presente por provada e ser declarada a insolvência do Reqte. por preenchidos os legais requisitos, com todas as consequências de lei, quanto a custas e procuradoria, seguindo os Autos os seus termos até final.

Mais requer a exoneração do passivo restante, com as demais consequências legais.

taxa de Justiça:

Nos termos da lei, as custas do processo de insolvência de pessoa singular que requeira aexoneração do passivo restante beneficiam do deferimento de pagamento

de custas, incluindo a taxa de justiça inicial, são da responsabilidade da massa insolvente. Assim:

Estabelece o artº 3º/1 RCP que a taxa de justiça está compreendida nas custas do processo. Por sua vez, dita o artº 304º CIRE, que as custas do processo são um encargo da massa insolvente.

Igualmente, o benefício do diferimento do pagamento das custas previsto no artº

248º/1 CIRE, em casos de formulação do pedido de exoneração do passivo restante abarca a taxa de justiça devida pela apresentação do processo de insolvência. Ou seja: as pessoas singulares que se apresentem a insolvência com pedido de exoneração do passivo restante, beneficiam do deferimento de pagamento de custas (incluindo a taxa de justiça inicial), nos termos previstos neste artigo.

VALOR: 950.064,51€ (novecentos e cinquenta mil e sessenta e quatro euros e cinquenta e um cêntimos)

JUNtA: 06 docs. e procuração forense.

Pede deferimento, A ADVOGADA